

LEI Nº 11.316

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Celebrai Festival no Calendário Oficial do Estado, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro, no Município de Marataízes/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“**Anexo Único**, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS
DIA	JANEIRO
-	Celebrai Festival, no Calendário Oficial do Estado, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro, no Município de Marataízes/ES.

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de junho de 2021.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 681458

LEI Nº 11.317

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Rodovia das Paneleiras o trecho estadualizado da BR-101/ES (Acesso), Segmento: Km 0,0 - Km 2,9; Extensão: 2,9 Km, também conhecido como Reta do Aeroporto, compreendido entre o bairro Jabour/Goiabeiras e o viaduto do Contorno de Vitória.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida toda a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Denomina Rodovia das Paneleiras o trecho estadualizado da BR-101/ES (Acesso), Segmento: Km 0,0 - Km 2,9; Extensão: 2,9 Km, também conhecido como Reta do Aeroporto, compreendido entre o bairro Jabour/Goiabeiras e o viaduto do Contorno de Vitória.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 25 de junho de 2021.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 681483

Decretos**DECRETO Nº 4913-R, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2021-WMH15,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em nível de execução programática, a seguinte unidade administrativa:

I. a Subgerência de Projetos Especiais - SUPROE, subordinada hierarquicamente à Gerência de Educação e Trabalho - GET.

Art. 2º Fica extinta a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS a Coordenação de Gestão de Projetos Especiais - CPE.

Art. 3º Fica alterada a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em relação às seguintes unidades administrativas:

I. a Subgerência de Educação do Egresso - SUBEG fica transformada em Subgerência de Qualificação Profissional, Educação e Trabalho da Pessoa Egressa - SUBQUAP, subordinada hierarquicamente à Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC;

Vitória (ES), segunda-feira, 28 de Junho de 2021.

II. a Subgerência de Trabalho do Egresso - SUBTE fica transformada em Subgerência de Alternativas Penais - SUBAPE, subordinada hierarquicamente à Gerência de Reintegração Social e Cidadania - GRSC.

Art. 4º Compete à Subgerência de Projetos Especiais - SUPROE, dentre outras atribuições correlatas e complementares a sua área de atuação:

I. coordenar, executar e auxiliar a elaboração de projetos desenvolvidos para a ressocialização de pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais.

Art. 5º Ficam alteradas as atribuições da Subgerência de Qualificação Profissional, Educação e Trabalho da Pessoa Egressa - SUBQUAP, no qual compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares a sua área de atuação:

I. fomentar a contratação de pessoas egressas do sistema prisional, com a consequente inclusão no mundo do trabalho;

II. realizar parcerias para a realização de cursos, ações e atividades para a educação formal e a qualificação profissional de pessoas egressas do sistema prisional, sempre com o viés de construção de políticas públicas atreladas à inserção social e à reintegração.

Art. 6º Ficam alteradas as atribuições da Subgerência de Alternativas Penais - SUBAPE, no qual compete, dentre outras atribuições correlatas e complementares à sua área de atuação:

I. estabelecer diretrizes, planejar, implantar, monitorar e avaliar as ações, projetos e atividades relacionadas à execução de medidas alternativas à prisão, em substituição à privação de liberdade.

Art. 7º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I que integra este decreto.

§ 1º O cargo comissionado de Coordenador (Ref. QC-01) usado para transformação refere-se à Coordenação de Gestão de projetos Especiais.

§ 2º O cargo comissionado de Chefe da Central de Atenção ao Egresso e Família (Ref. QC-01) usado para transformação refere-se à Regional Vitória.

Art. 8º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SEJUS é a constante do Anexo II que integra este decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO I

A que se refere o Art. 7º

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEJUS	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.457,67	4.457,67
SEJUS	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEJUS	Assistente Técnico	QC-04	04	901,94	3.607,76
SEJUS	Assistente Técnico I	QC-03	02	1.173,16	2.346,32
SEJUS	Chefe da Central de Atenção ao Egresso e Família	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Chefe de Departamento de Terapia Ocupacional	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Coordenador	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Coordenador de Núcleo	QC-01	04	1.984,64	7.938,56
SEJUS	Coordenador de treinamento Tático com Cães	QC-01	01	1.984,64	1.984,64
SEJUS	Inspetor Regional de Segurança Penitenciária	QC-01	05	1.984,64	9.923,20
SEJUS	Supervisor de Revista Penitenciário	QC-03	01	1.173,16	1.173,16
SEDU	Gestor Pedagógico FGPP 02.2	FGPP 02.2	02	1.415,13	2.830,26
	Total Geral	-	24	-	43.187,29

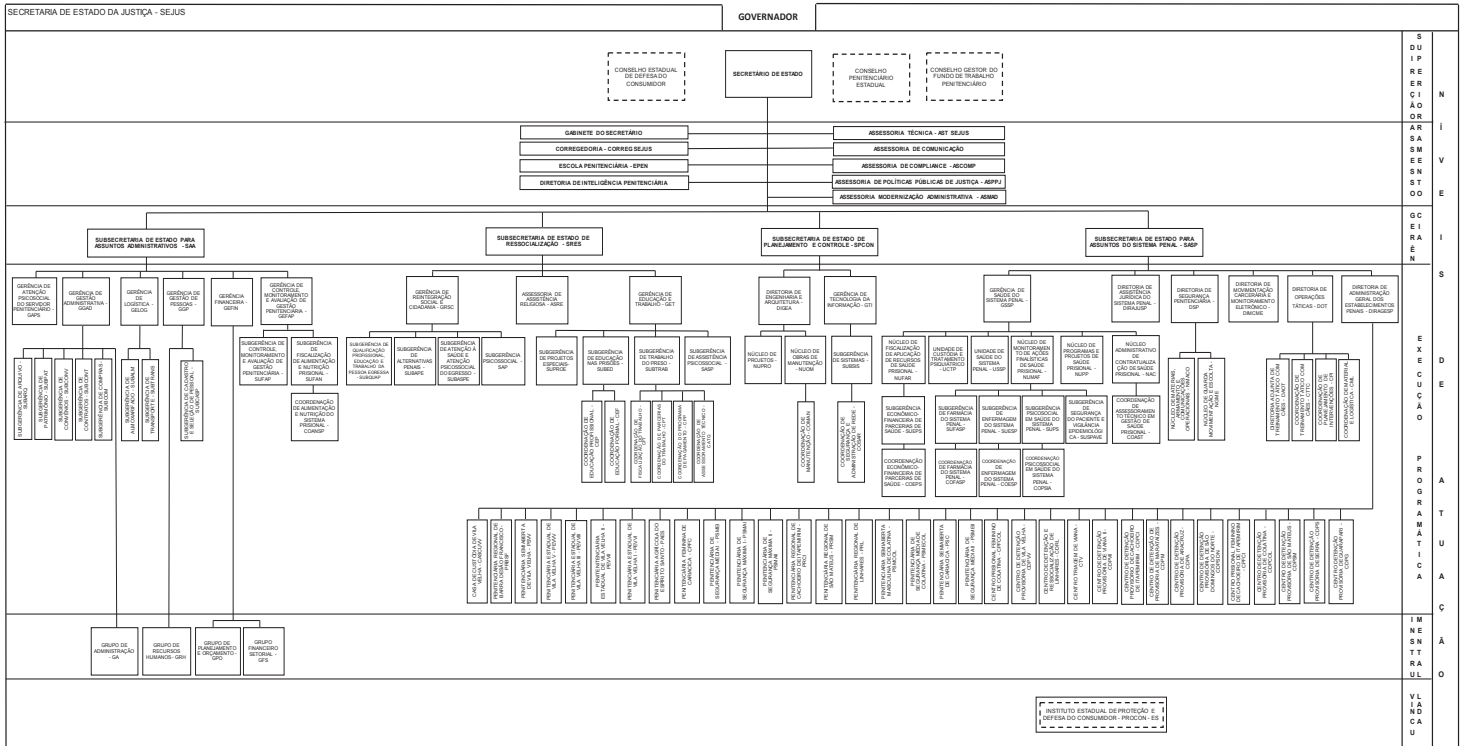
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SEJUS	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	5.943,58	5.943,58
SEJUS	Assessor Técnico	QC-02	01	1.525,98	1.525,98

SEJUS	Função Gratificada de Assessoria	FGA-II	05	1.304,10	6.520,50
SEJUS	Gestor de Projetos	FG-PROJ	01	2.221,61	2.221,61
SEJUS	Líder de Equipe	DP-02	09	1.663,39	14.970,51
SEJUS	Subgerente	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEJUS	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.971,80	2.971,80
SEJUS	Supervisor I	QC-01	03	1.984,64	5.953,92
SEG	Função Gratificada FG-02	FG-2	01	97,99	97,99
	Total Geral	-	23	-	43.177,69

Economia gerada: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Protocolo 681600

ANEXO II
A que se refere o Art. 8º



LEGENDA: ÓRGÃO COLEGADO ALTOGRÁFICO

Protocolo 681601

DECRETO Nº 1319-S, DE 25 DE JUNHO DE 2021.
Abre à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-HC0HP;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Receitas Próprias da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, conforme Anexos III e IV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 25 dias do mês de junho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico